



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 180/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ATLETAS DE NATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - APANCAM.

AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ANTÔNIO IZIDORO KOCH.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; - FAV -
FINANÇAS E ORÇAMENTO; - FAV -
MÉRITOS TEMÁTICOS; - FAV -
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	19	/	11	/	2007	
Pedido de Vistas	Em		/		/		
1ª Discussão e Votação	Em	19	/	11	/	2007	
2ª Discussão e Votação	Em	20	/	11	/	2007	
Aprovado em Redação Final	Em	26	/	11	/	2007	
Promulgada	Em	-	/	-	/	-	
LEI Nº 2334	Sancionada	Em	19	/	12	/	2007
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1142	Em	21	/	12	/	2007



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2342/2007
Campo Mourão, 11/09/07 Horas 16:42

Elis
PROTOCOLISTA

AO DAL

AO - Procurador.
11/09/07

PROJETO DE LEI Nº 180/2007

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
ATLETAS DE NATAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CAMPO MOURÃO - APANCAM.**

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submete à apreciação do Soberano Plenário, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação do Município de Campo Mourão – APANCAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.014.437/0001-59, registrada em 14 de agosto de 2007, protocolado sob nº 3822, Registrado sob nº 6777, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 2007.


Carlos Koch
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº ____/2007

O objetivo da Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Campo Mourão – APANCAM é estimular a prática da natação em nosso Município, visando o aprimoramento e o surgimento de novos atletas, bem como a divulgação do Município por meio da participação em competições a nível municipal, regional e estadual.

Por esse motivo, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2007.


Carlos Koch
Vereador

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 3822

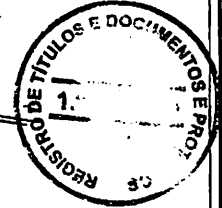
Registrado sob Nº 6777

Campo Mourão, PR - 14/08/2007

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI
FUNÇÃO: JURAMENTADA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

DE PAIS E AMIGOS

DOS ATLETAS DE NATAÇÃO

DE

CAMPO MOURÃO – PARANÁ

APANCAM/2007

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

CARTÓRIO ACIR - 2.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-005

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.

04 SET. 2007

Campo Mourão
(PR)

<input checked="" type="checkbox"/>	BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.	<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR DE SOUZA
<input checked="" type="checkbox"/>	LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.	<input type="checkbox"/>	Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.		
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSEMEYRE R. M. PERDIGÃO - Aux. Jur.		
<input checked="" type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.		




Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 3822

Registrado sob Nº 6777

Campo Mourão PR 14/08/2007


Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

FUNÇÃO: JURAMENTADA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	Da denominação, Sede e Fins	03
CAPÍTULO II	Dos Sócios	03
CAPÍTULO III	Da Diretoria	05
CAPÍTULO IV	Do Conselho Fiscal	07
CAPÍTULO V	Das Assembléias	07
CAPÍTULO VI	Do Regimento Interno	08
CAPÍTULO VII	Do Patrimônio	08
CAPÍTULO VIII	Das Disposições Finais e Transitórias	09



SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

CARTÓRIO ACIR - 2.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
AV. CAP. INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP. 87300-005

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.

04 SET. 2007

Campo Mourão
(PR)

<input type="checkbox"/>	BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.	<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR DE SOUZA Tabelião
<input type="checkbox"/>	LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	ROSEMEYRE R. M. PERDIGÃO - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.		



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ATLETAS DE NATAÇÃO
DE CAMPO MOURÃO – APANCAM

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação de Campo Mourão, também designada pela sigla APANCAM, constituída em 10 de Abril de 2007, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Av. Manoel Mendes de Camargo nº 470 – 1º andar, sala 02 – Caixa Postal nº 15, CEP. Nº 87.305-360, Comarca de Campo Mourão – Paraná.

Art. 2º - A APANCAM tem por finalidade estimular a prática da natação na cidade de Campo Mourão – Paraná, visando o aprimoramento e o surgimento de atletas, apoiando aqueles que nadam com o único objetivo de competir e conquistar medalhas para o município de Campo Mourão, participando em competição oficial a nível municipal, regional, estadual e nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A APANCAM não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a APANCAM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - a APANCAM terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 5º - A APANCAM é constituída por um número ilimitado de sócios e do quadro social poderão participar quaisquer pessoas físicas maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade, cor ou religião, desde que desejem colaborar com os objetivos da entidade e concordem com o presente estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios distribuem-se nas seguintes categorias: sócio fundador e sócio efetivo.

I - são sócios fundadores todos aqueles relacionados no presente Estatuto e que assinaram a ata da assembléia de fundação da ASSOCIAÇÃO, ocorrida em 10 de Abril de 2007;



SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

CARTÓRIO ACIR - 2.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAP. INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
CEP. 87300-005
FONE/FAX: (44) 3523-3823

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.

04 SET. 2007

Campo Mourão
(PR)

<input type="checkbox"/>	BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.	<input type="checkbox"/>	JÚLIO CESAR DE SOUZA Tabelião
<input type="checkbox"/>	LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	ROSEMEYRE R. M. PERDIGÃO - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.		



II - são sócios efetivos todas as pessoas que tenham afinidade com os objetivos e finalidade da ASSOCIAÇÃO e tenham requerido por escrito sua participação efetiva junto à Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São sócios fundadores:

JANE ESTHER RATIER ZALESKI; MARCIEL APARECIDO CARDOSO FERRAZ; SHIRLEI DE SOUZA FERRAZ; VALCIR TEIXEIRA; MARLI CORRAL M. TEIXEIRA; LOTHARIO JOÃO JULIO MEYER; MARIA DA PENHA BARRETO DOS SANTOS MEYER; SILVIO DOS SANTOS PAES; MARINES CASARIN PAES; ELZA KAWABATA; MARA REGINA KLUNCHI KURTA; KATIA PATRÍCIO REBELO DA ROCHA; CLAUDIR JORGE DA ROCHA; ANGELA FERREIRA LOPES; MARIA LURDES H. P. PEDROSO; VICENTE BOLIVAR PEDROSO; AUGUSTO BELLO; ROSANGELA LIMA BELLO; APARECIDA LEMES JORGE DOS SANTOS; LEONÍSIO CÂNDIDO DOS SANTOS; PEDRO JOSÉ DA SILVA; ELIDIA DOS ANJOS DEL MOURO; AFONSO ALVES CASTRO; TEODORA NADOROSKI; JOÃO MARCOS BORGUES AVELAR; ANDREA RIBEIRO AVELAR; EDEVILSON CAROLLO CANALI; EDSON WIDERSKI; WALQUIRIA APARECIDA WIDERSKI; VALDECI DA SILVA; ROSELI GONÇALVES; ILMA RODRIGUES DA SILVA..

Art. 6º - São deveres dos Associados:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II – comparecer às Assembléias gerais e reuniões, conforme convocações expedidas;
- III – colaborar com as iniciativas e promoções da APANCAM;
- IV – colaborar com os poderes da APANCAM na realização de seus objetivos;
- V – prestigiar a APANCAM zelando por seu conceito e objetivos;
- VI – satisfazer, pontualmente, às contribuições financeiras que lhes forem atribuídas.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- I – votar e ser votado;
- II – participar de todas as atividades promovidas;
- III – aceitar as funções designadas, através de eleições ou nomeações;
- IV – participar das Assembléias Gerais propondo, debatendo e votando os assuntos em pauta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis.


PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada Associado terá direito a um voto.

Art. 8º – Os sócios não respondem, subsidiária e solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 9º - O afastamento do associado dar-se-á:

- I – a pedido próprio, por escrito;
- II – por decisão da Diretoria, por falta de decore e incompatibilidade com os objetivos da APANCAM.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

 Jane

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

CARTÓRIO ACIR - 2.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAP. INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.

04 SET. 2007

Campo Mourão
(PR)

<input type="checkbox"/>	BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.	
<input checked="" type="checkbox"/>	LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.	JÚLIO CESAR DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.	Tabelião
<input type="checkbox"/>	ROSEMEYRE R. M. PERDIGÃO - Aux. Jur.	
<input type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.	



CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Art. 10º – A APANCAM será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 – A Diretoria constitui o órgão executivo da APANCAM, sendo composta por um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário (a) e Primeiro e Segundo Tesoureiro (a), eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO UNICO – São membros da Diretoria:

- Presidente – Sr.^a JANE ESTHER RATIER ZALESKI;
- Vice-Presidente – Sr. MARCIEL APARECIDO CARDOSO FERRAZ;
- Primeiro Secretário – Sr. VALCIR TEIXEIRA;
- Segunda Secretária – Sr.^a MARLI CORRAL M. TEIXEIRA;
- Tesoureiro – Sr. LOTHARIO JOÃO JULIO MEYER;
- Segundo Tesoureiro – Sr. SILVIO DOS SANTOS PAES;

Art.12 – A Diretoria será declarada empossada na mesma reunião em que for eleita, podendo ser reconduzida uma única vez.

Art. 13 – São atribuições da Diretoria:

- I – dirigir e administrar as atividades da APANCAM e gerir seus interesses financeiros de acordo com o presente Estatuto;
- II – cumprir as deliberações da Assembléia;
- III – organizar o calendário de atividades, em conjunto com o Técnico/Treinador;
- IV – reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinariamente mediante convocação de seu presidente;
- V – registrar as atas das deliberações;
- VI – representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- VII – determinar as aceitações de doações ou legados, quando onerados de encargos;
- VIII – determinar doações, transações, renúncias de direitos, admitir ou demitir Associados;
- IX – aceitar a renuncia de um dos membros, nomeando substituto ao cargo vago.
- X – criar e extinguir Departamentos ou Comissões que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento da entidade.

Parágrafo único – As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de mais da metade de seus membros.

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

CARTÓRIO ACIR - 2.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAP. INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44)3523-3823 - CEP 87300-005

AUTENTICACÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.

04 SET. 2007

Campo Mourão
(PR)



<input type="checkbox"/>	BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.	JULIO CESAR DE SOUZA Tabelião
<input type="checkbox"/>	PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.	
<input type="checkbox"/>	ROSEMEYRE R. M. PERDIGÃO - Aux. Jur.	
<input type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.	



Art. 14 – São atribuições do Presidente:

- I – executar todos os atos de administração geral;
- II – representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais/Extraordinárias;
- IV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno da APANCAM;
- V - movimentar e assinar cheques e outros documentos financeiros com o Tesoureiro;
- VI - Assinar com o Secretário todos os documentos, como atas das reuniões e assembléias;
- VII - autorizar o pagamento das despesas da APANCAM;
- VIII - apresentar o pagamento das despesas para apreciação do Conselho Fiscal no término da gestão.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 3822

Registrado sob Nº 6777

Campo Mourão-PR 14/08/2007


Rosmary Khuri
TITULAR
FUNÇÃO JURAMENTADA

Art. 15 – São atribuições do Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos ocasionais;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Art. 16 – São atribuições do Primeiro Secretário:

- I – atender o expediente geral da APANCAM;
- II – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir suas atas, assinando-as juntamente com o Presidente.
- III – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 17 – São atribuições do Segundo Secretário:

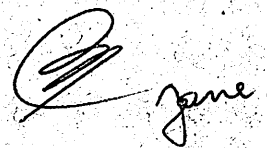
- I – auxiliar o Primeiro Secretário e representa-lo nos seus impedimentos;
- II – exercer as funções que lhe forem atribuídas.
- III - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Art. 18 – São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- I – responsabilizar-se pela arrecadação e controle dos numerários e títulos de qualquer natureza;
- II – apresentar mensalmente à Diretoria o balancete de receita e despesa;
- III – assinar recibos, escriturar livros contábeis, extrair mensalmente e anualmente o balancete financeiro e assinar os cheques juntamente com o Presidente.

Art. 19 – São atribuições do Segundo Tesoureiro:

- I – auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
- II – exercer as funções que lhe forem atribuídas.
- III - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.


Jane

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

CARTÓRIO ACIR - 2.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-005

AUTENTICACÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.

04 SET. 2007

Campo Mourão
(PR)

<input type="checkbox"/>	BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.	<input type="checkbox"/>	JÚLIO CESAR DE SOUZA Tabelião
<input type="checkbox"/>	LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	ROSEMEYRE R. M. PERDIGÃO - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.		



CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – O Conselho Fiscal será composto por dois membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de dois anos, que será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo único - São membros do Conselho Fiscal:

Membros titulares – Sr^a. *ELZA KAWABATA* e Sr^a. *MARA REGINA KLUNCHI KURTA*.

Primeira Suplente – Sr^a. *KATIA PATRÍCIO REBELO DA ROCHA*;

Segunda Suplente – Sr^a. *ANGELA FERREIRA LOPES*.

Art. 21 – Cabe ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – analisar os relatórios financeiros, dando parecer de aprovação ou de rejeição das contas;

III – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV - fiscalizar os atos da Diretoria;

V – opinar sobre despesas extraordinárias;

VI – participar na pessoa de um representante das reuniões da Diretoria, quando convidado.

VII – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 22 – A Assembléia Geral é soberana em suas decisões.

Art. 23 – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária.

Art. 24 – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de quinze dias, com a seguinte finalidade:

I - eleição dos membros da Diretoria;


II – destituição de administradores;

III - aprovação dos relatórios anuais;

IV – fixação do valor das contribuições dos associados;

V – deliberar sobre as modificações do presente estatuto.

Art. 25 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

 *Jane*

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

CARTÓRIO ACIR - 2.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAP. INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-005



AUTENTICACÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.

04 SET. 2007

Campo Mourão
(PR)

<input type="checkbox"/>	BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.	<input type="checkbox"/>	JÚLIO CESAR DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.		Tabelião
<input type="checkbox"/>	PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	ROSEMEYRE R. M. PERDIGÃO - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.		



- I – pela Diretoria;
- II – por requerimento de 1/10 (um décimo) dos sócios quites com as obrigações sociais.
- III – pelo Conselho Fiscal.

Art.26 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número.

Art. 27 – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VI – DO REGIMENTO INTERNO

Art. 28 – O Regimento Interno regulamentará os dispositivos deste Estatuto.

Art. 29 – Caberá a Diretoria a elaboração do Regimento Interno, sendo apreciado e aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 30 – O patrimônio da APANCAM será constituído por doações, subvenções e auxílios, rendas eventuais e contribuições dos associados.

Art. 31 – Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados para o cumprimento da finalidade da APANCAM.

Art. 32 – A APANCAM será extinta nos seguintes casos:

- I – se deixar de desempenhar efetivamente as atividades a que se destina;
- II – se aplicar as importâncias representadas pelos auxílios, subvenções ou contribuições em fins diversos aos previstos neste Estatuto;
- III – se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus Diretores.

 Jane.

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

CARTÓRIO ACIR - 2.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-005

AUTENTICACÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.

04 SET. 2007

Campo Mourão
(PR)

<input checked="" type="checkbox"/>	BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.	<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR DE SOUZA Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.		
<input checked="" type="checkbox"/>	PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.		
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSEMEYRE R. M. PERDIGÃO - Aux. Jur.		
<input checked="" type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.		



Art. 33 - A extinção se dará em qualquer tempo, pôr deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia geral convocada para este fim.

Art. 34 - Em qualquer dos casos de dissolução, o patrimônio da APANCAM reverterá a uma Instituição Assistencial, devidamente registrada, localizada no território do Município de Campo Mourão.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

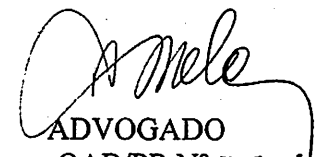
Art. 35 - O presente estatuto somente poderá ser modificado no todo ou em parte, em Assembléia Geral convocada especificamente para esta finalidade, com 50% mais um do quadro de sócios em primeira chamada ou após 30 minutos, em segunda chamada com qualquer número de sócios presentes, com direito a voto e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36 - A APANCAM - Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação de Campo Mourão não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como quaisquer integrantes de Departamentos e/ou Comissões que venham a ser criados e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

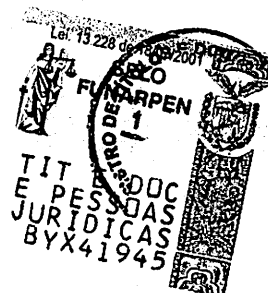
Art. 37 - Os casos omissos ou não previstos no presente Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Campo Mourão, 09 de Agosto de 2007.


JANE ESTHER RATIER ZALESKI
PRESIDENTE


ADVOGADO
OAB/PR Nº 35642
Antonia Correia de Melo

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
Reg. nº. 1.160/07 Liv. 05 Fls. 162
Distribuído a Registro de Títulos e Documentos
C. Mourão, 12 de 08 de 2007
DISTRIBUIDOR
CBD21816



ATA Nº 01

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e sete, às 19 horas, na sala de reuniões da FECAM, localizada na Av. Capitão Índio Bandeira nº 1165 – 1º andar, centro, na cidade de Campo Mourão – Paraná, com a presença dos pais de alunos que participam da equipe de natação do município de Campo Mourão., abaixo firmados, o que representa a maioria da totalidade dos pais, realizou-se uma reunião, após convocação regular, realizada através de envio de convite pessoal e direto, para tratar da formação da Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação de Campo Mourão - APANCAM. A reunião foi iniciada e presidida pela Srª. Jane Esther Ratier Zaleski. Iniciada a reunião, foi longamente debatida pelos presentes a importância para a equipe de natação de Campo Mourão a efetivação de uma Associação. Esgotado o assunto, passou-se a discutir o critério de escolha da Diretoria e Conselho Fiscal. Definiu-se pela manifestação de interesse para cada cargo, aberto para debates e questionamentos, o que não houve. Assim, fica a composição da Diretoria: **Presidente - Srª. JANE ESTHER RATIER ZALESKI**; **Vice-presidente - Sr. MARCIEL APARECIDO CARDOSO FERRAZ**; **Primeiro Secretário - VALCIR TEIXEIRA**; **Segunda Secretária - Sra. MARLI CORRAL M. TEIXEIRA**; **Primeiro Tesoureiro - SR. LOTHARIO JOÃO JULIO MEYER**; **Segundo Tesoureiro - Sr. SILVIO DOS SANTOS PAES**. Membros eleitos para o Conselho Fiscal: **Membros Titulares - Srª. ELZA KAWABATA; e MARA REGINA KLUNCH KURTA**; **Primeira Suplente - KATIA PATRICIO REBELO DA ROCHA**; **Segunda Suplente - ANGELA FERREIRA LOPES**. A posse foi dada imediatamente após a definição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, sendo o mandato de 02 (dois) anos, de 10 de Abril de 2007 a 09 de Abril de 2009. Nada mais havendo a tratar foi agradecida à presença de todos, dando-se por encerrada a presente reunião. Eu VALCIR TEIXEIRA, secretário eleito, lavrei a presente ata que vai por mim e demais presentes, devidamente assinada.

VALCIR TEIXEIRA

Jane Esther Ratier Zaleski

Marciel Aparecido Cardoso Ferraz

Marli Corral M. Teixeira

Elza Kawabata



SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

CARTÓRIO ACIR - 2.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
CEP 87300-005 - FONE/FAX: (44) 3523-3823

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.

04 SET. 2007

Campo Mourão
(PR)



<input type="checkbox"/>	BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.	<input type="checkbox"/>	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	ROSEMEYRE R. M. PERDIGÃO - Aux. Jur.		
<input type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.		



Elza Kawahata

[Handwritten signature]

aparecida S. Jorge da Silva

Romário Antônio Santo

Marcelo F. Alencar

Angela Ferreira Lopes

Carolina Carrasquinha Paes

Silvia Santa Foes

[Handwritten signature]

Luiz Carlos

Ademir Alves de Castro

Elidion dos A. Del Moura

Ilma Rodrigues da Silva

Edmilson Corallo Condi

Robt. Francisco

Teodora Rodolfo

Rosângela Joana Beltrão

Augusto Beltrão

Wendell DA SILVA

Vicente Bolivar Pedrosa

[Handwritten signature]

Adão José da Silva

Kátia da Rocha

Claudair Rocha

Luiz Carlos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 3821
Registrado sob Nº 6776
Campo Mourão-PR 14/08/2007

[Handwritten signature]
CARLITA KFFURI
FUNÇÃO: ARREMATADA





AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

04 SET. 2007

Campo Mourão (PR)

BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
 LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.
 PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.
 ROSEMEYRE R. M. PERDIGÃO - Aux. Jur.
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.

JÚLIO CESAR DE SOUZA
 Tabelião




ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO
 Reg. nº. 1101/07, Liv. 05, Fis. 162
 Distribuído a Registro de Títulos e Documentos
 C. Mourão, 13 de 08 de 07
 DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

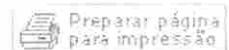
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.014.437/0001-59	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS ATLETAS DE NATACAO DE CAMPO MOURAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APANCAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV MANOEL MENDES DE CAMARGO	NÚMERO 470	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA DOIS	
CEP 87.305-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

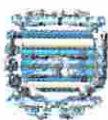
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/8/2007** às **10:52:00** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Atualize sua página



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO




FUNDAÇÃO DE ESPORTES
DE CAMPO MOURÃO

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO declara para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos da Natação de Campo Mourão – APANCAM sediada na Av. Manoel Mendes de Camargo, 470 – 1º andar, sala 02 – Caixa Postal nº 15, CEP 87.305-360 na cidade de Campo Mourão, CNPJ nº 09.014.437/0001-59 encontra-se em efetivo exercício e funcionamento, em observância do estatuto que a rege.

Por ser a máxima expressão da verdade firmo a presente.

Campo Mourão, 03 de setembro de 2007.


Itamar Agostinho Tagliari
Secretário Especial de Esportes

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação do Município de Campo Mourão – APANCAM, instituída em 10 de Abril de 2007, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 6777, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.014.437/0001-59, declara não remunerar os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme previsto no art. 36 de seu Estatuto.

Campo Mourão, 31 de Agosto de 2007.


JANE ESTHER RATIER ZALESKI
PRESIDENTE - APANCAM

RELATÓRIO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO
PERÍODO DE 12 MESES PELA APANCAM.

A Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação do Município de Campo Mourão – APANCAM surgiu da necessidade de um melhor atendimento aos atletas de natação. Necessidade essa percebida pelos pais. A estrutura oferecida pelo município não é suficiente. Falta equipamentos para um melhor rendimento/desempenho dos alunos. Os pais dos atletas decidiram se organizarem em uma associação.

Assim, A APANCAM objetiva estimular a prática da natação na cidade de Campo Mourão, visando o aprimoramento e o surgimento de novos atletas. Serão apoiados aqueles que nadam com o único objetivo de competir e conquistar medalhas para o município de Campo Mourão. Para tal será necessária a busca de recursos junto a instâncias públicas e privadas.

Deste modo, durante o ano serão desenvolvidas atividades objetivando angariar fundos para:

- Comprar equipamentos de uso individual e de uso coletivo, visando proporcionar melhores condições de treinamento aos atletas, estimulando assim, a prática da natação na cidade;
- Divulgar o esporte, oportunizando o acesso à prática do mesmo para crianças, adolescentes e jovens de baixa renda e também ao público interessado;
- Praticar atividades motivacionais, para estimular o espírito competitivo dos nadadores;
- Participar em competições a nível municipal, regional e estadual;
- Participar dos jogos da juventude e jogos aberto do Paraná.

Participarão das atividades a serem desenvolvidas pela Associação, os associados (pais e amigos dos atletas), a comunidade, bem como parceiros que venham voluntariamente dar apoio a esta iniciativa.

Campo Mourão, 31 de Agosto de 2007.


JANE ESTHER RATIER ZALESKI
PRESIDENTE - APANCAM



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao **J.E.CRIMINAL** e **VARAS CRIMINAIS**, constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) **JANE ESTHER RATIER ZALESKI**, portador do CPF/CNPJ n.º 650.961.189-91 e RG/INSC.EST. n.º 4.814.966-9 SSP-PR.

Certidão Criminal para Efeitos - Civis

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, 4 de setembro de 2007.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale – Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale – Funcionário Juramentado



DISTRIBUIDOR
CBE17126



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra JANE ESTHER RATIER ZALESKI, portador do CPF / CNPJ n.º 650.961.189-91 e RG. / INSCR. EST. n.º 4.814.966-9 SSP-PR.

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 4 de setembro de 2007.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



DISTRIBUIDOR

CBE17127



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO


CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao **J.E.CRIMINAL** e **VARAS CRIMINAIS**, constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) **MARCIEL APARECIDO CARDOSO FERRAZ**, portador do CPF/CNPJ n.º 537.561.859-15 e RG/INSC.EST. n.º 3.549.474-0 PR..

Certidão Criminal para Efeitos - Civis

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, 4 de setembro de 2007.




Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra MARCIEL APARECIDO CARDOSO FERRAZ, portador do CPF / CNPJ n.º 537.561.859-15 e RG./INSCR.EST. n.º 3.549.474-0 PR..

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 4 de setembro de 2007.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale – Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale – Funcionário Juramentado



DISTRIBUIDOR
CBE17128



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao **J.E.CRIMINAL** e **VARAS CRIMINAIS**, constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) **VALCIR TEIXEIRA**, portador do CPF/CNPJ n.º **627.260.219-72 e RG/INSC.EST. n.º 4.592.965-5 SSP-PR..**

Certidão Criminal para Efeitos - Civis

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, 4 de setembro de 2007.

Gerson Guimarães do Vale
CPF 041814 339-00
CAMPO MOURÃO - CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS
Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro
FÓRUM - Fone: (44) 523-4884
CEP 87900-02 - CAMPO MOURÃO - PR

SELO
FUNARPEN
DISTRIBUIDOR
CBE17134

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**

e Anexos da Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra VALCIR TEIXEIRA, portador do CPF / CNPJ n.º 627.260.219-72 e **RG. / INSCR. EST. n.º 4.592.965-5 SSP-PR.**

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, **4 de setembro de 2007.**

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale – Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale – Funcionário Juramentado





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao J.E.CRIMINAL e VARAS CRIMINAIS, constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) MARLI CORRAL MACHADO TEIXEIRA, portador do CPF/CNPJ n.º 525.618.369-91 e RG/INSC.EST. n.º 333.344-7 SSP-PR..

Certidão Criminal para Efeitos - Civis

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, 4 de setembro de 2007.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO


CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra MARLI CORRAL MACHADO TEIXEIRA, portador do CPF / CNPJ n.º 525.618.369-91 e RG. / INSCR. EST. n.º 333.344-7 SSP-PR.

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 4 de setembro de 2007.





Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao J.E.CRIMINAL e VARAS CRIMINAIS, constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) LOTHARIO JOÃO JULIO MEYER, portador do CPF/CNPJ n.º 005.440.519-04 e RG/INSC.EST. n.º 2.987.430 SSP-PR.

Certidão Criminal para Efeitos - Civis

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, 4 de setembro de 2007.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra LOTHARIO JOÃO JULIO MEYER, portador do CPF / CNPJ n.º 005.440.519-04 e RG. / INSCR. EST. n.º 2.987.430 SSP-PR.

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 4 de setembro de 2007.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao J.E.CRIMINAL e VARAS CRIMINAIS, constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) SILVIO DOS SANTOS PAES, portador do CPF/CNPJ n.º 670.812.669-91 e RG/INSC.EST. n.º 4.454.238-2 SSP-PR.

Certidão Criminal para Efeitos - Civis

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, 4 de setembro de 2007.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra SILVIO DOS SANTOS PAES, portador do CPF / CNPJ n.º 670.812.669-91 e RG. / INSCR. EST. n.º 4.454.238-2 SSP-PR.

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 4 de setembro de 2007.


Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



DECLARAÇÃO

A **Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação do Município de Campo Mourão** – **APANCAM**, instituída em 10 de Abril de 2007, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 6777, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.014.437/0001-59, declara, que se obriga a apresentar aos poderes Executivo e Legislativo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Campo Mourão, 31 de Agosto de 2007.

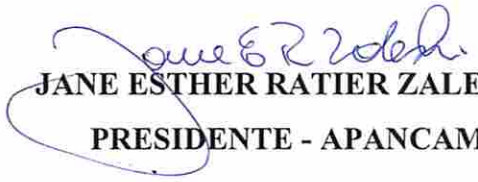

JANE ESTHER RATIER ZALESKI
PRESIDENTE - APANCAM

Campo Mourão, 1º de Setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor.
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão.
Campo Mourão – Estado do Paraná.

Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação do Município de Campo Mourão – APANCAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.014.437/001-59, com sede localizado à Avenida Manoel Mendes de Camargo, 470 – 1º andar, sala 02 – Caixa Postal nº 15 – CEP nº 87.305-360, vem por meio deste, requerer a Vossa Excelência seja concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade que objetiva estimular a prática da natação na cidade de Campo Mourão, visando o aprimoramento e o surgimento de novos atletas, bem como a divulgação do Município por meio da participação em competições a nível municipal, regional e estadual, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos
Pede deferimento


JANE ESTHER RATIER ZALESKI
PRESIDENTE - APANCAM

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 11 de Setembro de 2007.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

AO DAL

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER N°. 154/2007

*- As Comissões Permanentes -
10.15/10/07*

Ref.: PROJETO DE LEI N°. 180/2007

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ATLETAS DE NATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - APANCAM

Senhor Presidente,

Não havendo anomalias apontadas, uma vez que verificado Estatuto e Ata devidamente registrados, Cadastro na Justiça Federal, Certidões Negativas expedidas pelo Distribuidor Público, Declaração da Fundação de Esportes do Município e Declaração de Atividades a serem desempenhadas, o Projeto de Lei em epígrafe encontra-se apto a ser encaminhado ao crivo das Comissões Permanentes desta Casa.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 04 de Outubro de 2007.

ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO

Procurador Parlamentar

OAB/PR - 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 3225/2007
Campo Mourão, 08/10/07 Hora: 17:15
DASEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Vereador Ademir Franco de Lima
Bancada PSL

PROJETO DE LEI Nº 180/2007.

AUTORIA: Vereador Carlos Antonio Izidoro Koch

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Relatório:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 180/2007, protocolado sob nº 2342 em 11 de outubro de 2007, que: **Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação do Município de Campo Mourão – APANCAM.**

VOTO DO RELATOR

A esta Comissão cabe analisar os aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, conforme preceitua o inciso I do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa.

O autor está amparado legalmente pelas normas regimentais, art. 107, inciso I. Cabe – me aduzir que a declaração de utilidade pública de entidades constituídas no nosso Município é regida pela Lei Municipal nº 818 de 23 de setembro de 1993, alterada pela Lei nº 1087 de 20 de janeiro de 1998.

Analísado o processo, não encontramos óbice quanto a sua tramitação, ante ao exposto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, em 29 de outubro de 2007.



ROQUE APARECIDO DE FREITAS



ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente – Relator



SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MARLA AP. TURECK DINIZ - PR

PROJETO DE LEI Nº 0180/2007.

AUTORIA DO VEREADOR: CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

RELATORA: VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de Lei de nº 0180/2007, protocolado sob nº 02342/2007 em 11 de outubro de 2007, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ATLETAS DE NATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - APANCAM.**

VOTO DA RELATORA:

Após os documentos juntados do projeto nº 0180/2007, no que compete a esta Comissão analisar, informamos que o mesmo **não acarreta despesas orçamentárias para o Município.**

Assim sendo, não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 01 de novembro de 2007.


MARLA A. TURECK DINIZ

Presidente - Relatora


SALVADOR MARTINS TURIBIO

Membro


EDSON SILVA DE LIMA

Membro

Protocolo nº. 2342/2007.

Assunto: Nomeação de relatoria no **PL nº 180/2007**

AUTORIA: Vereador Carlos Antônio Izidoro Koch.

De ordem do Presidente da CPMT, Vereador Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, nos termos das disposições do artigo 51, do Regimento Interno, encaminho o presente **Projeto de Lei nº 180/2007**, de autoria do Vereador Carlos Antônio Izidoro Koch - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ATLETAS DE NATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Exmo. Sr. Vereador **ISIDÓRIO DA SILVA MORAES**, o qual nomeio RELATOR.

O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição legislativa.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se a proposição atende aos interesses da coletividade como um todo, em face de que esta Comissão Permanente é a **ÚNICA** que tem poderes regimentais, vide inciso do artigo 41.

Para encaminhamento de suas necessidade poderão ser solicitadas diligências, audiências, ouvida de autoridades e técnicos, entre outros pleitos.

Observo, ainda, que esta Comissão praticando seu mister como se espera pelas disposições da Lei Orgânica e Regimento Interno, possibilitará que a matéria legislativa embrionária efetiva e objetivamente atenda os interesses e direitos difusos da coletividade, não se tornando, de futuro, um texto legal que satisfaz o Autor da proposição, porém um vago legislativo.

Campo Mourão, 07 de Novembro de 2007.


Flávia Cristina de Souza
Assessora PTB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI N.º 180/2007.

AUTORIA: CARLOS ANTÔNIO IZIDORO KOCH.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR : VEREADOR ISIDORIO MORAES.

RELATÓRIO:

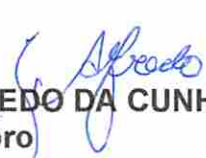
Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 180/2007, de autoria do Vereador Carlos Antonio Izidoro Koch – “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO MOURÃO – APANCAM**”.

VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, para tramitação, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à apreciação do Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2007.


ISIDORO MORAES
Relator


LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO
Membro


CARLOS ANTONIO I. KOCH
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2342	PROJETO DE LEI Nº 180/2007
-----------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
15 10 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
15 10 2007	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
15 10 2007	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
19 11 2007	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
20 11 2007	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 180, 2007

Autoria do(s): Carlos Koch

Correção nos seguintes pontos:

"Não há correção:"

Campo Mourão, em 26 / XI

2007.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 180/2007


DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ATLETAS DE NATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - APANCAM.

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte: **Lei**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação do Município de Campo Mourão – APANCAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.014.437/0001-59, registrada em 14 de agosto de 2007, protocolado sob nº 3822, Registrado sob nº 6777, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO**, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 4.067/07-GAB/PRES.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 67/07 – “Denomina ‘Governador José Richa’, o Conjunto Habitacional construído pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, no lote 138-C-2, doado pelo Município de Campo Mourão e seus respectivos logradouros”, de autoria do Vereador Edson Silva de Lima;
- 76/07 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados do Município disponibilizarem instalações sanitárias destinadas ao público e dá outras providências, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira”;
- 78/07 – “Dispõe sobre a realização de feiras de veículos no Município e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 97/07 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de tabela de preços dos artigos da cesta básica nos supermercados e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 146/07 – “Dispõe sobre a proibição da estadia de espetáculos circenses, teatrais e similares no Município, que utilizem animais silvestres ou domesticados, nativos ou exóticos em suas apresentações e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 152/07 – “Dispõe sobre a preservação do patrimônio cultural e natural do Município de Campo Mourão, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural”, de autoria do Vereador Edson Silva de Lima;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

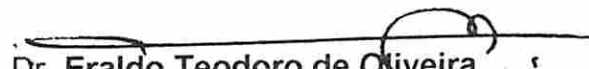
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Fl. 02 do Ofício nº 4.067/07-GAB/PRES.

- 171/07 – “Institui a obrigação aos restaurantes, bares e lanchonetes que adotam a modalidade de *self-service* estabelecidos no Município de Campo Mourão, a identificar as comidas expostas, com seus respectivos ingredientes e temperos principais e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 179/07 – “Cria a Semana da Saúde Preventiva e Combate a Obesidade Infantil e do Adolescente, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Carlos Antonio Izidoro Koch;
- 180/07 – “Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação do Município de Campo Mourão - APANCAM”, de autoria do Vereador Carlos Antonio Izidoro Koch.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

LEI Nº 2314
De 19 de dezembro de 2007

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação do Município de Campo Mourão - APANCAM.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação do Município de Campo Mourão - APANCAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.014.437/0001-59, registrada em 14 de agosto de 2007, protocolado sob nº 3822, Registrado sob nº 6777, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de dezembro de 2007

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**